

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零四年七月十九日，星期一



Número 29

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 19 de Julho de 2004

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 176/2004 號行政長官批示：

許可訂立向新聞局提供網上剪報服務的執行合同 1221

第 177/2004 號行政長官批示：

蒙古國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區 1221

第 178/2004 號行政長官批示：

核准《華士古達加馬花園多層停車場之使用及經營規章》..... 1222

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2004:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa ao Gabinete de Comunicação Social. 1221

Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2004:

Dispensa de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da Mongólia. 1221

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2004:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo do Jardim de Vasco da Gama. 1222

第 179/2004 號行政長官批示：

發行並流通以“鄧小平誕生一百周年”為題，屬特別發行的郵票 1224

第 180/2004 號行政長官批示：

發行並流通以“2004 奧林匹克運動會”為題，屬特別發行的郵票 1225

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2004:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Deng Xiaoping — 100.º Aniversário do Nascimento». 1224

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2004:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Jogos Olímpicos 2004». 1225

附註：本期附二零零四年上半年度第一組《澳門特別行政區公報》目錄。

Nota: Acompanha este número o Índice do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da I Série, referente ao 1.º semestre de 2004.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 176/2004 號行政長官批示

鑑於判給慧科訊業有限公司向新聞局提供網上剪報服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與慧科訊業有限公司訂立向新聞局提供網上剪報服務的執行合同，金額為 \$1,242,610.80（澳門幣壹佰貳拾肆萬貳仟陸佰壹拾元捌角整），並分段支付如下：

2004 年 \$ 414,203.60

2005 年 \$ 828,407.20

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」的經濟分類「02.03.08.00 各項特別工作」帳目之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年七月九日

行政長官 何厚鏵

第 177/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 5/2003 號行政法規第八條（一）項的規定，作出本批示。

一、蒙古國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第 5/2003 號行政法規第九條至第十三條的規定。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2004

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Informação Wisers, Limitada, a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Informação Wisers, Limitada, para a prestação de serviços electrónicos de recortes de imprensa ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 242 610,80 (um milhão, duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e dez patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 \$ 414 203,60

Ano 2005 \$ 828 407,20

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Trabalhos especiais diversos», com a classificação económica 02.03.08.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 1) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da Mongólia.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

三、本批示自澳門特別行政區政府與蒙古國政府互免簽證協議生效日起生效。

二零零四年七月十二日

行政長官 何厚鏗

3. O presente despacho entra em vigor na data de vigência do Acordo sobre a dispensa mútua de vistos entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo da Mongólia.

12 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 178/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》的規定，作出本批示：

一、核准附於本批示並為其組成部分的《華士古達加馬花園多層停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈日起生效。

二零零四年七月十二日

行政長官 何厚鏗

華士古達加馬花園多層停車場 之使用及經營規章

第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於華士古達加馬花園下之多層停車場，以下稱為“華士古達加馬花園多層停車場”，是一個由華士古達加馬花園之地底建築物構成的公眾停車場。

二、華士古達加馬多層停車場共設有 284 個向公眾開放的車位，包括：

(一) 輕型汽車車位——171 個；

(二) 重型及輕型摩托車車位——113 個。

三、華士古達加馬花園多層停車場的出口及入口均設於東望洋街。

四、除獲土地工務運輸局特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用華士古達加馬花園多層停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

(二) 總重量超過 3.5 公噸者；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo do Jardim de Vasco da Gama, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

12 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob o Jardim de Vasco da Gama, doravante designado por «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama», é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo do Jardim de Vasco da Gama.

2. O «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama» tem uma capacidade total de 284 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros – 171 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores – 113 lugares.

3. A entrada e saída do «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama» efectua-se pela Rua de Ferreira do Amaral.

4. Salvo autorização especial da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, é proibida a utilização do «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama» por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

(三) 高度超過 1.85 公尺者；

(四) 載有可對停車場、任何使用者或對該停車場內停泊車輛的安全構成危險，尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

五、擬使用華士古達加馬花園多層停車場之駕駛者，應從設於入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

六、於停車場收款處支付與泊車時間相應的費用後，駕駛者應在十分鐘內把車輛駛離停車場。

七、超過上款所指之時間，駕駛者須重新繳付費用。

八、遺失或致使普通票不能使用者，將需繳付最多相當於停泊車輛 24 小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

第二條 收費

一、透過普通票收取使用華士古達加馬花園多層停車場的費用。

二、使用華士古達加馬花園多層停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

——普通票，每小時或不足一小時：澳門幣 3 元；

(二) 重型及輕型摩托車：

——普通票，每小時或不足一小時：澳門幣 5 角。

三、上款所指之收費，可由行政長官應土地工務運輸局之建議，以批示修改。

第三條 人員、記錄、衛生、設施的保安及保養

一、在華士古達加馬花園多層停車場服務的人員，應穿著專有制服及配戴識別證件。

二、有關華士古達加馬花園多層停車場之使用及營運須作的記錄編制和存檔工作，由土地工務運輸局負責。

3) Veículos com altura superior a 1,85 m;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

5. O condutor que pretenda utilizar o «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama» deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.

6. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respectivo, na caixa do parque de estacionamento, deve o condutor retirar o veículo das instalações no prazo máximo de dez minutos.

7. Excedido o prazo referido no número anterior, o condutor deve efectuar novo pagamento.

8. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. Para efeitos de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama» vigora a modalidade de cobrança de bilhete simples.

2. As tarifas devidas pela utilização do «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama» são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

– Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 3,00 (três patacas);

2) Motociclos e ciclomotores:

– Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 0,50 (cinquenta avos).

3. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Artigo 3.º

Pessoal, Registos, Higiene, Segurança e Manutenção dos Equipamentos

1. O pessoal em serviço no «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama» deve usar uniforme próprio e respectiva identificação.

2. A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama».

三、有關華士古達加馬花園多層停車場的衛生及安全工作，以及現存設備的保養和使用事宜，亦由土地工務運輸局負責。

第四條
準用

補充適用第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

第五條
試驗期

一、自本規章開始生效起，許可以試驗形式對連續泊車時間相等或少於四十八小時者，暫停收取第二條第二款第（一）項及第（二）項所指之普通票收費。

二、應在上款所指的試驗期結束之前最少提前七日透過通告張貼在多層停車場內，並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關通知，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

第179/2004號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年八月二十二日起，發行並流通以「鄧小平誕生一百周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元 1,800,000 枚

澳門幣一元五角 1,800,000 枚

含面額澳門幣八元郵票之小型張 475,000 枚

二、該等郵票印刷成四十五萬張小版張，其中三十一萬五千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年七月十三日

行政長官 何厚鏵

3. A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes assegura ainda, os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no «Auto-Silo do Jardim de Vasco da Gama».

Artigo 4.º

Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

Artigo 5.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento, fica autorizada, a título experimental, a suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores a 48 horas.

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado, mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 22 de Agosto de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Deng Xiaoping — 100.º Aniversário do Nascimento», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca 1 800 000

1,50 patacas 1 800 000

Bloco com selo de 8,00 patacas 475 000

2. Os selos são impressos em 450 000 folhas miniatura, das quais 315 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 180/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零四年七月三十日起，發行並流通以「2004 奧林匹克運動會」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元 325,000 枚

澳門幣一元五角 325,000 枚

澳門幣二元 325,000 枚

澳門幣三元五角 325,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零四年七月十三日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Julho de 2004, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Jogos Olímpicos 2004», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca 325 000

1,50 patacas 325 000

2,00 patacas 325 000

3,50 patacas 325 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
求諸法律／司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apóio Judiciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal. \$ 400,00
普通裝	\$ 400,00	Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal. \$ 150,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998). gratuito
普通裝	\$ 150,00	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998). gratuito
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費	Código Civil (ed. em chinês). \$ 140,00
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費	Código Civil (ed. em português). \$ 150,00
民法典 (中文版)	\$ 140,00	Código Comercial (ed. em chinês). \$ 100,00
民法典 (葡文版)	\$ 150,00	Código Comercial (ed. em português). \$ 110,00
商法典 (中文版)	\$ 100,00	Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993). \$ 65,00
商法典 (葡文版)	\$ 110,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 2000). \$ 30,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00	Código do Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue, Dezembro de 1999). \$ 50,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 30,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês). \$ 110,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月)	\$ 50,00	Código de Processo Civil (ed. em português). \$ 120,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110,00	Código de Processo Penal (ed. bilíngue, 1996). \$ 90,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120,00	Código Penal (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 90,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês). \$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português). \$ 100,00
登記與公證法典匯編 (中文版)	\$ 90,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995). \$ 25,00
登記與公證法典匯編 (葡文版)	\$ 100,00	Diário da Assembleia Legislativa. Preço variável
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00	Dicionário de Chinês-Português:
立法會會刊	按每期訂價	Formato escolar (brochura). \$ 60,00
中葡字典		Formato «livro de bolso». \$ 35,00
普通裝	\$ 60,00	Dicionário de Português-Chinês:
袖珍裝	\$ 35,00	Formato escolar (brochura). \$ 150,00
葡中字典		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). \$ 50,00
普通裝	\$ 150,00	Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilíngue, 1998). \$ 100,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999. Preço variável
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2003). Preço variável
(雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). \$ 40,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Legislação Penal Avulsa (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇三年下半年)	按每期訂價	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 50,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年)	\$ 40,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue, 2000). \$ 40,00
單行刑法法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00	Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995). \$ 50,00
單行刑法法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998). \$ 50,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 40,00	Norma de Betões (ed. bilíngue, 1998). \$ 40,00
土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue, 1997). \$ 100,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). \$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995). \$ 50,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995). \$ 40,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年)	\$ 40,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue, 2000). \$ 80,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999). \$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00	(4.ª ed. em português, 1999). \$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年)	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue, 2000). \$ 70,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年)	\$ 80,00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 30,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). \$ 120,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年)	\$ 70,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue, Março de 1998). \$ 48,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996). \$ 60,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996). \$ 8,00
擡土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995). \$ 80,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997). \$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilíngue, 2000). \$ 18,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue, Maio de 1998). \$ 150,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00	
勞資關係——法律制度 (第五版, 葡文版, 二零零零年)	\$ 18,00	
密碼及廣州音譯之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00	



印務局
Imprensa Oficial

每份 價 銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00